

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL DA **COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 1002837-23.2015.8.26.0604 Recuperação Judicial

TRUSTEE BRASIL **ADMINISTRAÇÃO** JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de RODOFORT S/A, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** das Recuperandas, nos termos a seguir.



SUMÁRIO

I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO
II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL
III. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DO REGIME TRIBUTÁRIO DA RECUPERANDA
IV. FOLHA DE PAGAMENTO
IV.I – COLABORADORES
IV.II – PRÓ- LABORE
V. EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)
VI. ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL
VI.I – LIQUIDEZ GERAL
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO10
VI.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO
VII. FATURAMENTO
VIII. BALANÇO PATRIMONIAL
VIII.I – ATIVO
VIII.II – PASSIVO
IX. DÍVIDA TRIBUTÁRIA
X. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO24
XI CONCLUSÃO



I. OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao D. Juízo o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas referente ao período de **agosto/2023**, conforme determinado no art. 22, inc. II, alínea "c"¹, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores direitos e indiretos do período;
- c) Analisar a situação econômico-financeira; e
- d) Analisar os resultados por ela apresentados.

Insta mencionar, que a Recuperanda registrou reclassificações e baixas contábeis, de modo que tanto o ativo quanto o passivo sofreram um expressivo decréscimo. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou diversos questionamentos, os quais foram respondidos parcialmente pelos responsáveis pela Recuperanda, sendo que os devidos esclarecimentos serão comentados nos respectivos tópicos desse relatório.

II. BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **RODOFORT S/A**, segundo expôs em sua inicial, iniciou suas atividades no ano de 2005, sendo conhecida como fabricante de implementos rodoviários. Na data do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em maio/2015, a Recuperanda contava com um quadro funcional de mais de 300 (trezentos) colaboradores.

Com a crise mundial de 2008, a indústria automobilística sofreu mudanças abruptas, ocorrendo grande retração no mercado, fato que, somado ao contingenciamento do crédito, alta nos preços dos insumos, corrosão do capital próprio (decorrente do acúmulo de resultados negativos), aumento do endividamento e redução da capacidade de

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;



pagamento, o grupo RODOFORT se viu sem condições de cumprir com suas obrigações de curto prazo e a buscar a Recuperação Judicial.

Visando o pagamento de seus credores e prosseguimento da atividade empresarial, a Recuperanda, em seu 4º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, versão final homologada pelo D. Juízo, organizou a venda de 02 (duas) UPIs sendo definidas como "leve" e "pesada".

A UPI linha "pesada" foi definida por toda a venda de ativos pesados da Recuperanda, a fim de vendê-los e criar fluxo de caixa para o pagamento dos credores. Situação distinta da UPI linha "leve", que foi definida por todos os ativos leves da Recuperanda, que seriam arrendados para somar o valor a serem pagos aos credores.

Após a relação de credores e o Plano apresentado, foi convocada a Assembleia Geral de Credores, a qual houve a homologação do Plano, a fim de que se iniciasse a fase de cumprimento do PRJ.

Posto isso, a Recuperanda postulou o encerramento do processo de Recuperação Judicial, sem comprovar os pagamentos de crédito, bem como sem demonstrar os valores recebidos pelas UPIs indicadas.

Feito o necessário introito, instada a se manifestar, esta Administradora Judicial passará, neste momento, a tecer suas considerações.

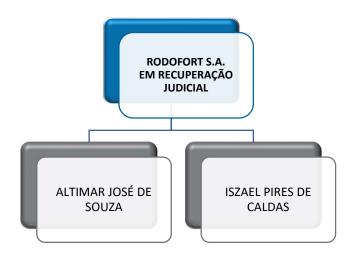
III. DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DO REGIME TRIBUTÁRIO DA RECUPERANDA

A estrutura societária, que determina precipuamente o percentual relativo aos direitos e às obrigações de cada sócio, também se mostra importante para definir o melhor regime tributário à Sociedade Empresária.



Em relação à divisão das quotas da Sociedade, esclarece-se que ela pode ser feita por investimentos financeiros, esforços de mão de obra aplicada ou outras formas de participação que designem a distribuição dos lucros e prejuízos no negócio.

Ademais, e conforme consulta realizada na data de 20/10/2023, observa-se por meio da análise da Ficha Cadastral Simplificada da Sociedade Empresária (a qual está disponível na plataforma eletrônica de titularidade da Junta Comercial do Estado de São Paulo), que o seu capital social, atualmente, perfaz o montante de R\$ 5.900.000,00, o qual é composto da seguinte estrutura:



Quanto ao "Regime Tributário", tem-se que ele, por sua vez, é traduzido por um conjunto de normas e leis que regulam a forma como uma empresa deve apurar os tributos devidos ao exercer suas atividades, além de também determinar, ademais, qual será a forma de apuração, qual será a alíquota e quais tributos devem ser recolhidos.

No caso da Recuperanda, de acordo com os esclarecimentos prestados pelas vias administrativas (06/06/2023), constatou-se que seu Regime Tributário segue o Lucro Real Anual.



IV. FOLHA DE PAGAMENTO

IV.I - COLABORADORES

No exercício de 2023, a Recuperanda não contou, até agosto/2023, com colaboradores registrados em seu quadro funcional. Contudo, há registros de prestadores de serviços, visto que há pagamentos e emissão de notas fiscais a título de honorários advocatícios e à Gestora de Caixa, os quais sumarizam a monta de R\$ 321.246,00 no acumulado de 2023, conforme gráfico abaixo colacionado.



IV.II – PRÓ- LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do Pró-labore é necessário que, além do trabalho efetivamente prestado, os sócios estejam elencados no contrato social da Sociedade Empresária e registrados no demonstrativo



contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS, cota patronal de 20% e IRRF.

No mês de agosto/2023 não houve registros de reconhecimento de Pró-labore, sendo que a Recuperanda realizou a baixa total da rubrica, na monta de R\$ 145.026,00, informando se tratar de baixa por prazo sem cobrança dos acionistas/diretores. A este respeito, esta Administradora Judicial realizou questionamentos à Recuperanda, que por sua vez, através de e-mail enviado em 20/10/2023, indicou que a baixa foi realizada em contrapartida à conta de resultado, uma vez que os sócios não pretendem fazer retiradas atrasadas.

V. EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Em outras palavras, explica-se que referido indicador possui o escopo de medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatros itens inicialmente citados. Sua finalidade, portanto, é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para sua aferição, não é levado em consideração o custo de eventual capital emprestado, tampouco as despesas e receitas financeiras, os eventos extraordinários, os ganhos ou perdas não operacionais e, por fim, as despesas tributárias.

Importante mencionar, que a Recuperanda não vem exercendo sua atividade fim, conforme já ventilado no processo de Recuperação Judicial, de modo que a receita mensal da empresa no último exercício é proveniente do arrendamento de sua operação, bem como,



conforme mencionado em reunião inicial com esta Administradora Judicial, há o reconhecimento anual da receita proveniente da venda de uma UPI 1.

Desta forma, visto que o EBITDA visa mensurar o verdadeiro desempenho da atividade operacional e dada a ausência de operação da atividade fim da empresa, não há como se apresentar o referido índice.

VI. ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de análise contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações, com o objetivo de beneficiar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

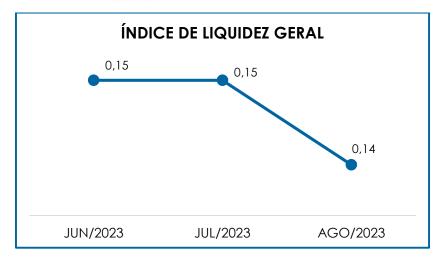
A avaliação de tais indicadores é imprescindível para as Sociedades que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, levando em consideração técnicas e métodos específicos por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo que permitirá uma melhor orientação para adoção de decisões mais eficientes.

VI.I - LIQUIDEZ GERAL

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento das obrigações a curto e longo prazos em determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da "disponibilidade total" (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo "total exigível" (passivo circulante somado ao passivo não circulante).





Conforme demonstração gráfica, observa-se que o Índice de Liquidez Geral da Recuperanda apresentou um resultado **insatisfatório** no período analisado, registrando 0,14 como resultado da divisão do "ativo" pelo "total exigível", ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida havia R\$ 0,14 de disponibilidade para a quitação.

Verificou-se, diante do indicador apresentado, que o referido índice regrediu em comparação ao período anterior, visto que a minoração verificada no "ativo total" foi superior à redução do "total exigível", na monta de R\$ 106.423,00 e R\$ 4.775,00, respectivamente.

Conforme indicado no relatório mensal de atividades de julho/2023, foram verificados decréscimos significativos, tanto no "ativo total" quanto no "total exigível", na monta de R\$ 8.035.381,00 e R\$ 17.200.803,00, respectivamente. Tais variações se deram em razão de reclassificação e baixas registradas nos demonstrativos contábeis. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com os responsáveis pela Recuperanda, quem, até o fechamento desse relatório, enviaram diversos esclarecimentos, os quais estão sendo tratados nos respectivos tópicos.



VI.II - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O Capital de Giro Líquido é um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante".

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO		JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
CAIXA		1.521.680	1.122.857	1.016.433
BANCOS		1	-	-
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS		20.000	20.000	20.000
RECUPERAÇÃO JUDICIAL		935	935	935
ATIVO CIRCULANTE		1.542.616	1.143.792	1.037.368
FORNECEDORES	-	418.007	- 35.845	- 24.497
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.662	-	-
PASSIVO CIRCULANTE		431.669	- 35.845	- 24.497
TOTAL		1.110.947	1.107.946	1.012.871

A partir do demonstrativo acima, verifica-se que o **CGL** apresentou um saldo positivo no período analisado, demonstrando um resultado **satisfatório**. Em outras palavras, tem-se que o "passivo circulante" apresentou um saldo substancialmente inferior ao "ativo circulante", situação essa que, em agosto/2023, culminou em um resultado no montante de R\$ 1.012.871,00, registrando minoração no importe de R\$ 95.075,00.

No que tange ao "ativo circulante", consigna-se que houve um decréscimo no importe de R\$ 106.423,00, justificado pelo decréscimo registrado nas rubricas "caixa" e "bancos"

Ressalta-se que, no mês de junho/2023, o referido grupo registrou uma minoração no importe de R\$ 6.825.155,00, sendo que



ocorreu baixa total das rubricas "estoques", "adiantamentos a fornecedores", "importação em andamento", "clientes", "tributos a recuperar/compensar", "empréstimos а empregados", "despesas antecipadas" "contas Intercompany".

Nesse sentido, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos à Recuperanda, que, através de e-mail enviado em 20/10/2023, assinatou os esclarecimentos abaixo elencados:

No que tange às baixas das contas "estoques" e "empréstimos a empregados", foi informado que, considerando que a empresa não possui estoque e empregados, essas contas foram baixadas em contrapartida à conta de resultados.

Na conta "adiantamento a fornecedores" foram identificados valores contabilizados e não baixados no momento oportuno, razão pela qual foram baixados em contrapartida a conta de resultados.

Em relação à conta "importação andamento" a Recuperanda justificou que, considerando que esses valores foram objeto de despesas com importação, os mesmos foram baixados em contrapartida a conta de resultados.

No mês de agosto/2023, notou-se uma minoração na monta de R\$ 4.775,00 no saldo negativo do "passivo circulante", justificado principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica "fornecedores".

Cabe mencionar que, no mês de junho/2023, o aludido grupo registrou uma minoração no importe de R\$ 69.178.052,00 no saldo negativo, uma vez que todas as rubricas registraram baixa, parcial ou total.



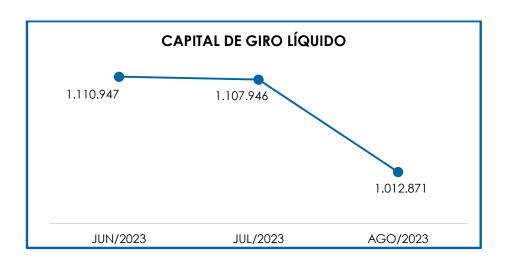
Nesse sentido, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos à Recuperanda, que, através de e-mail enviado em 20/10/2023, indicou os esclarecimentos abaixo elencados:

• Em relação à conta "fornecedores nacionais", foi informado que os valores que constavam nessa rubrica refletiam a dívida antes da aplicação do deságio previsto no PRJ. Nesse sentido, o percentual de 25% do total a pagar, conforme o PRJ, foi reclassificado em conta a longo prazo, e o percentual de 75% restante foi baixado em contrapartida à conta de resultados.

• Os valores registrados na conta "visão gestão financeira" foram reclassificados para o exigível de longo prazo, por ser considerada uma dívida de pagamento a longo prazo.

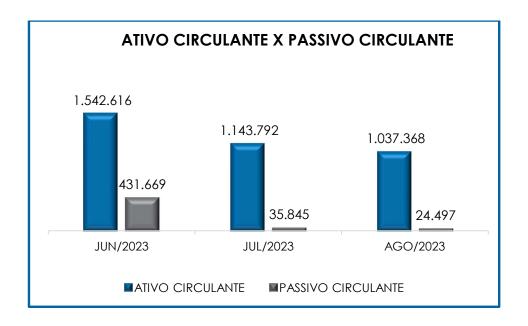
• Do total da conta "adiantamento de clientes", aproximadamente 28% (R\$ 761.757,19) foi reclassificado para o exigível de longo prazo, em razão da existência de processo judicial em andamento. O restante do saldo total foi baixado em contrapartida à conta de resultados.

Abaixo, segue a representação gráfica do "CGL" consolidado no trimestre:





A seguir, demonstra-se a disparidade entre o passivo e o ativo, bem como a oscilação do passivo ao longo do trimestre em tela:



VI.III - GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados em "caixa e equivalentes de caixa".

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira. O quadro abaixo apresenta os resultados de junho/2023 a agosto/2023, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores do grupo "disponível", apresentado com valores positivos.

DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA		JUN/2023		JUL/2023		AGO/2023
FORNECEDORES	-	418.007	-	35.845	-	24.497
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL LP	-	18.407.117	-	18.407.117	-	18.308.951
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CP	-	13.662		-		-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	-	13.521.970	-	13.521.970	-	13.521.970
CAIXA E EQUIVALENTES		1.521.681		1.122.857		1.016.433

Campinas

São Paulo

Curitiba Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



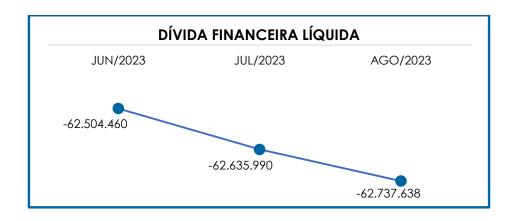
DÍVIDA ATIVA	-	30.839.074	-	30.842.075	-	30.838.984
OUTRAS CONTAS	-	10.838.016	-	10.966.545	-	11.071.284
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS - LP	-	3.694.969	-	3.694.969	-	3.694.969
DÍVIDAS COM CESSÃO DE CRÉDITO	-	14.815.410	-	14.815.410	-	14.815.410
PARCELAMENTO IMPOSTOS	-	2.316.990	-	2.316.990	-	2.316.990
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA		31.665.386		31.793.915		31.898.654
TOTAL	-	62.504.460	٠	62.635.990	-	62.737.638

Conforme o demonstrativo acima, observa-se que a **dívida financeira líquida** totalizou o montante de R\$ 62.737.638,00 em agosto/2023, o qual apresentou uma majoração no importe de R\$ 101.648,00, quando comparado ao mês anterior.

O total da "**Dívida Ativa**", composta pelas obrigações não tributárias, registrou a monta de R\$ 30.838.984,00, registrando regressão de R\$ 3.091,00, em razão da variação nas rubricas "fornecedores", "fornecedores recuperação judicial lp" e "caixa e equivalentes". O referido grupo compõe 49% do total do **Endividamento**.

Por sua vez, as "**Dívidas Fiscal e Trabalhista**", sumarizaram 51% do endividamento total, com o saldo no importe de R\$ 31.898.654,00, registrando um acréscimo na monta de R\$ 104.739,00, sendo que a principal majoração foi registrada em "outras contas".

O gráfico abaixo demonstra a elevação da dívida financeira líquida no último trimestre:



CampinasAv. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo Rua Robert Bosch, 544, 8° andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 **Curitiba**Rua da Glória, 314, conjunto 21

CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Conforme apontado nos itens relativos ao ativo e passivo circulantes, verificou-se que a Recuperanda registrou baixas e reclassificações em junho/2023 que alteraram significativamente a posição financeira da empresa.

Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que o **Índice de Liquidez Geral** e **Grau** de Endividamento apresentaram resultados negativos e insatisfatórios no período analisado. Já o Capital de Giro Líquido apresentou um resultado positivo e satisfatório, em razão de reclassificações e baixas realizadas no período analisado.

VII. FATURAMENTO

O **Faturamento** consiste na soma de todas as vendas realizadas em um determinado período, sejam elas de produtos ou de serviços. Esse procedimento demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado e de seu poder de geração de fluxo de caixa.

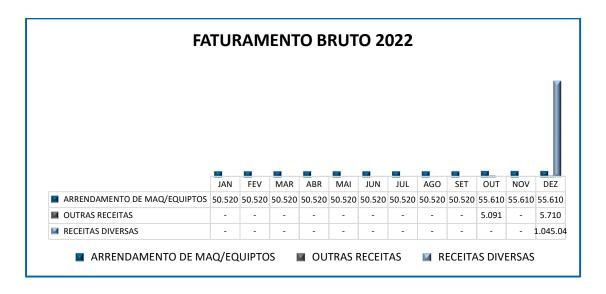
O total da receita bruta, no exercício de 2022, foi na monta de R\$ 1.677.354,00, o qual está compreendido por R\$ 621.508,00 a título de arrendamento de máquinas e equipamentos, R\$ 10.800,00 de receitas financeiras e R\$ 1.045.046,00 relativo a despesas diversas, a qual ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que se trata de uma ação de cobrança distribuída pela Rodofort, a qual foi julgada procedente.

No que tange ao exercício de 2023, no período de janeiro a agosto, importante mencionar que a Recuperanda não registrou receita nos demonstrativos contábeis disponibilizados. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos por vias administrativas, visto



que foi informado em reunião ocorrida em 04/05/2023, que a única fonte de receita da empresa é o arrendamento da operação. Contudo, em 06/06/2023 a Recuperanda esclareceu que o contrato de arrendamento foi encerrado em 2022, de modo que os ativos da Recuperanda permanecem em poder da arrendatária. De acordo com o contrato de arrendamento, há cláusula específica mencionando que a arrendatária se compromete a devolver os bens, contudo a ser questionada, a Recuperanda informou que não há expectativa de negociação do arrendamento, nem devolução dos bens, visto que aguarda o fim do processo de Recuperação Judicial para definir tal auestão.

Demonstra-se, abaixo, a representação gráfica da oscilação do faturamento no exercício de 2022:



VIII. BALANCO PATRIMONIAL

VIII.I - ATIVO

O **Ativo**, que indica quais são os bens e direitos que uma empresa possui, se resume no resultado de eventos passados e, do qual, se espera que fluam benefícios econômicos futuros. No quadro abaixo estão



apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda no último trimestre:

ATIVO		JUN/2023		JUL/2023		AGO/2023
CAIXA		1.521.680		1.122.857		1.016.433
BANCOS		1		-		-
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS		20.000		20.000		20.000
RECUPERAÇÃO JUDICIAL		935		935		935
ATIVO CIRCULANTE		1.542.616		1.143.792		1.037.368
BLOQUEIO JUDICIAL		124.863		124.863		124.863
DIREITOS A RECEBER		6.944.443		6.944.443		6.944.443
IMOBILIZADO		7.106.159		7.106.159		7.106.159
BENFEITORIAS		2.226.633		2.226.633		2.226.633
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS		29.624		29.624		29.624
CONTA TRANSITÓRIA IMOBILIZADO		12.808		12.808		12.808
FERRAMENTAS		677.323		677.323		677.323
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.496.708		3.496.708		3.496.708
MÓVEIS E UTENSILIOS		65.650		65.650		65.650
SOFTWARES		420.588		420.588		420.588
VEÍCULOS		176.824		176.824		176.824
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		- 4.881.187		- 4.881.187		- 4.881.187
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-	297.204	-	297.204	-	297.204
DEPREC. FERRAMENTAS	-	449.634	-	449.634	-	449.634
DEPREC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	2.846.628	-	2.846.628	-	2.846.628
DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	168.400	-	168.400	-	168.400
DEPREC. VEÍCULOS	-	1.119.321	-	1.119.321	-	1.119.321
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		1.124.071		1.124.071		1.124.071
AMORTIZAÇÃO BENF. EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	-	695.504	-	695.504	-	695.504
AMORTIZAÇÃO MARCAS E PATENTES	-	130	-	130	-	130
AMORTIZAÇÃO SOFTWARES	-	428.437	-	428.437	-	428.437
DIFERIDO		10.728		10.728		10.728
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.180.936		8.180.936		8.180.936
TOTAL		9.723.552		9.324.727		9.218.304

<u>Cabe mencionar, que de acordo com os</u> documentos contábeis disponibilizados, a Recuperanda apresentou inércia no grupo do ativo até maio/2023, sendo que sofreu um decréscimo de 45% em junho/2023. Desta forma, serão comentadas as rubricas que foram objetos de questionamentos por parte desta Administradora Judicial, bem como a disponibilidade financeira.



Disponibilidade Financeira: corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

No mês de agosto/2023, a disponibilidade financeira totalizou a monta de R\$ 1.016.433,00, sendo R\$ 3.126,00 disponíveis em "caixa Sumaré" e R\$ 1.013.308,00 alocados na rubrica "caixa gestão rec/pag Folgosi & Rubira Adv". Ressalta-se que, a conta bancária da Recuperanda se encontra bloqueada. Em razão disso, verifica-se pelos demonstrativos contábeis disponibilizados, que a Recuperanda atua com Gestora de Caixa. Insta informar, que a rubrica "caixa" sofreu minoração no importe de R\$ 106.423,00.

Cabe mencionar, que a Recuperanda disponibilizou, em maio/2023, um extrato bancário de titularidade própria, o qual apresentava divergência entre o saldo do extrato e o registro contábil, de modo que em junho/2023 a Recuperanda efetuou ajustes contábeis para regularização da conta contábil.

Duplicatas a Receber: no período analisado, a referida rubrica apresentou saldo zero. Entretanto, cabe mencionar que, em maio/2023, a Recuperanda efetuou a baixa total do referido grupo, na monta de R\$ 4.511.473,00. A este respeito, tem-se que foram registradas baixas em "clientes nacionais", contra as rubricas "perdas em crédito de liquidação duvidosa", "duplicatas descontadas" e "cheque descontado".

Adiantamentos a Fornecedores: em tese, correspondem aos valores adiantados aos fornecedores, quais, oportunamente, deverão prestar serviços ou fornecer mercadorias à Recuperanda, de modo a possibilitar os registros das compensações em conta específica. O referido grupo encerrou o mês de agosto/2023 com saldo zero, visto que a Recuperanda realizou baixa integral da rubrica, contra a conta contábil "outras despesas não operacionais", alocada no resultado.



Tal baixa foi objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, ao qual a Recuperanda informou que nessa rubrica foram identificados valores contabilizados e não baixados no momento oportuno, razão pela qual foram baixados em contrapartida a conta de resultados.

- o referido grupo encerrou o mês de **Estoques:** agosto/2023 com saldo zero, em razão da baixa total efetuada em maio/2023. A esse respeito, a Recuperanda indicou que, considerando que a empresa não possui estoque, essa conta foi baixada em contrapartida à conta de resultados.
- Direitos a Receber Longo Prazo: o referido grupo registra saldo na monta de R\$ 6.944.443,00, o qual não registrou variação no período analisado.
- Imobilizado: corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária.

Importante mencionar, que o referido grupo vem apresentando inércia no saldo, tanto no registro dos bens quanto no reconhecimento da depreciação acumulada. Desta forma, o saldo do grupo sumariza a monta de R\$ 1.111.629,00, líquido de depreciação acumulada, sendo composto da seguinte forma:

IMOBILIZADO	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
BENFEITORIAS	2.226.633	2.226.633	2.226.633
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	29.624	29.624	29.624
CONTA TRANSITÓRIA	12.808	12.808	12.808
FERRAMENTAS	677.323	677.323	677.323
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.496.708	3.496.708	3.496.708
MÓVEIS E UTENSILIOS	65.650	65.650	65.650
SOFTWARES	420.588	420.588	420.588
VEÍCULOS	176.824	176.824	176.824
BENS EM OPERAÇÃO	7.106.159	7.106.159	7.106.159
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	- 297.204	- 297.204	- 297.204

Campinas

São Paulo

Curitiba Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



DEPREC. FERRAMENTAS	-	449.634	-	449.634	-	449.634
DEPREC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	2.846.628	-	2.846.628	-	2.846.628
DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	168.400	-	168.400	-	168.400
DEPREC. VEÍCULOS	-	1.119.321	-	1.119.321	-	1.119.321
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		4.881.187		4.881.187		4.881.187
AMORTIZAÇÃO BENF. EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	-	695.504	-	695.504	-	695.504
AMORTIZAÇÃO MARCAS E PATENTES	-	130	-	130	-	130
AMORTIZAÇÃO SOFTWARES	-	428.437	-	428.437	-	428.437
DIFERIDO		10.728		10.728		10.728
INTANGÍVEL		1.113.343		1.113.343		1.113.343
TOTAL		1.111.629		1.111.629		1.111.629

Consigna-se que de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, muito embora a Recuperanda possua ativos imobilizados, registra-se que ela não vem realizando a contabilização de suas depreciações, fato que esta Auxiliar do Juízo questionou e, em resposta, a Recuperanda informou que pretende realizar o ajuste no final do exercício anual de 2023.

Contudo, que de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 27)², cada parte que possua custo significativo de um item do ativo permanente imobilizado deve ser depreciada separadamente, sendo o custo de depreciação em cada período reconhecido no resultado do período.

Por fim, importante mencionar que, no contrato de arredame<u>nto celebrado pela Recuperanda, há cláusula que prevê a devolução</u> dos bens do ativo imobilizado em caso de encerramento do contrato. Conforme informado pela Recuperanda, o contrato foi encerrado em 2022, não havendo expectativa de negociação e celebração de um novo arrendamento. Desta forma, a Recuperanda informou que os bens permanecem em poder de terceiros (arrendatária).

VIII.II – PASSIVO

² http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2006.pdf



O **Passivo** é uma obrigação atual da empresa como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos financeiros. São as dívidas que poderão ter o prazo de quitação em até um ano após o encerramento das demonstrações contábeis, ou após um ano, sendo divididas, assim, em exigíveis a curto e longo prazos, respectivamente.

<u>Cabe mencionar, que de acordo com os</u> documentos contábeis disponibilizados, a Recuperanda apresentou inércia no arupo do passivo até maio/2023, sendo que sofreu um decréscimo de 94% em junho/2023. Desta forma, serão comentadas as rubricas que foram objetos de questionamentos por parte desta Administradora Judicial, bem como a disponibilidade financeira.

PASSIVO		JUN/2023		JUL/2023		AGO/2023
FORNECEDORES		418.007		35.845		24.497
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.662		-		-
PASSIVO CIRCULANTE		431.669		35.845		24.497
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.521.970		13.521.970		13.521.970
DÍVIDAS COM CESSÃO DE CRÉDITO		14.815.410		14.815.410		14.815.410
OUTRAS CONTAS		10.838.016		10.966.545		11.071.284
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS		3.694.969		3.694.969		3.694.969
PARCELAMENTO IMPOSTOS		2.316.990		2.316.990		2.316.990
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL		18.407.117		18.407.117		18.308.951
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		63.594.472		63.723.002		63.729.574
CAPITAL SOCIAL		5.900.000		5.900.000		5.900.000
RESERVAS DE CAPITAL		91.697		91.697		91.697
RESERVAS DE LUCROS		342.298		342.298		342.298
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	-	69.249.435	-	69.249.435	-	69.249.435
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	62.915.440		62.915.440		62.915.440
TOTAL		1.110.701		843.407		838.632

Fornecedores: no mês de agosto/2023, referida rubrica contava com o saldo de R\$ 24.497,00, o qual registrou uma minoração no importe de R\$ 11.348,00, em comparação ao mês anterior. Ressalta-se que, no mês de junho/2023, o grupo sofreu minoração na monta de R\$ 28.513.701,00, em virtude de reclassificação para as rubricas "fornecedores RJ – deságio 25% plano" e "fornecedores RJ – deságio 75% plano".



Empréstimos e Financiamentos (Curto e Longo Prazo):

o referido grupo, findou o mês de agosto/2023 com saldo de R\$ 13.521.970,00, sendo a totalidade registrada no longo prazo. Cabe mencionar que, em junho/2023, o grupo apresentou um decréscimo no importe de R\$ 25.789.278,00, sendo que as principais realocações são referentes ao reconhecimento de empréstimos sujeitos à Recuperação Judicial, no longo prazo.

Importante mencionar que, de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, a Recuperanda atua com uma Gestora de Caixa (VISÃO GESTÃO FINANCEIRA), a qual está alocada no passivo circulante, rubrica em que são registradas as movimentações financeiras da Recuperanda. Dado que a rubrica relativa à Gestora de Caixa está alocada no passivo, em razão da natureza do grupo, entende-se que a Sociedade Empresária possuía um saldo a ser pago à Gestora no montante de R\$ 6.204.356,00, até maio/2023, o qual foi realocado para o longo prazo, no grupo "outras contas". A este respeito, a Recuperanda informou que os valores foram reclassificados para o exigível de longo prazo, por ser considerada uma dívida de pagamento a longo prazo.

Contas a Pagar: registrou saldo na monta de R\$ 11.071.284,00, o qual está integralmente alocado no longo prazo, em razão das reclassificações ocorridas em junho/2023. O referido grupo está composto pelas rubricas "aluguéis a pagar - por Recuperação", "CEF consignado", "Visão Gestão Financeira Ltda", relativo à gestão de caixa da Recuperanda e "adiantamento clientes". A esse respeito, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos à Recuperanda, com o objetivo de obter maiores esclarecimentos acerca das reclassificações realizadas, e as informações repassadas pela Recuperando foram assinaladas nos respectivos tópicos analisados.

Adiantamentos de Clientes: o referido grupo registrou saldo zero, visto que ocorreu a baixa total em junho/2023, tendo como

Campinas Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006



contrapartida as rubricas "cheques descontados", "adiamento clientes sujeitos ao efeito da Recuperação Judicial" e "outras receitas não operacionais". Tais baixas foram objeto de questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, ao qual a Recuperanda respondeu que do total da conta "adiantamento de clientes", aproximadamente 28% (R\$ 761.757,19) reclassificado para o exigível de longo prazo, em razão da existência de processo judicial em andamento. O restante do saldo total foi baixada em contrapartida à conta de resultados.

IX. DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **Dívida Tributária** representa o conjunto de débitos, não pagos espontaneamente, com os órgãos públicos (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social etc.). Os débitos tributários da Recuperanda estavam compostos da seguinte forma:

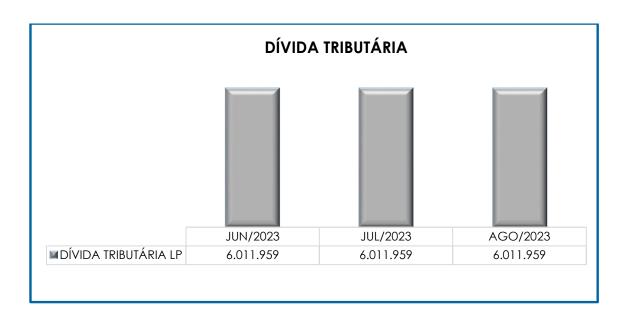
DÍVIDA TRIBUTÁRIA	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023
DÍVIDA TRIBUTÁRIA LP	6.011.959	6.011.959	6.011.959
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	3.694.969	3.694.969	3.694.969
PARCELAMENTO ICMS - LP	2.305.713	2.305.713	2.305.713
PARCELAMENTO MINICIPAL ISSQN LP	11.277	11.277	11.277
TOTAL	6.011.959	6.011.959	6.011.959

A **Dívida Tributária** totalizou a monta de R\$ 6.011.959,00 (valor sem os acréscimos dos encargos legais), o qual vem apresentando inércia, de modo que não estão ocorrendo pagamentos e/ou compensações.

- Encargos Sociais e Obrigações Fiscais Curto Prazo: OS referidos grupos findaram com saldo zero, em razão do registro de reclassificações do curto prazo para o longo prazo.
- Obrigações Fiscais Longo Prazo: o saldo total dos débitos fiscais alocados no longo prazo sumarizou a monta de R\$ 6.011.959,00, de modo que não registrou alteração em relação ao período anterior.



Segue, abaixo, aráfico demonstrativo da composição da dívida tributária no período analisado:



X. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício é um demonstrativo contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período, tendo como objetivo demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto entre as receitas, custos e despesas apurados, gerando informações significativas sobre seus resultados contábeis para a tomada de decisões.

O DRE deve ser elaborado em consonância ao princípio contábil do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente auando se correlacionarem, independentemente de recebimentos ou pagamentos.



Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de forma transparente, os saldos da DRE estão sendo demonstrados pelas quantias mensais, ao invés de acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	JUN/2023		JUL/2023	Α	GO/2023	A	ACUMULADO 2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA							-
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA							
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA							-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO							
DESPESAS ACORDOS TRABALHISTAS	- 63.990	-	65.392	-	42.225	-	511.626
DEPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	- 74		-		-	-	337
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	- 37.565	-	37.565	-	37.565	-	300.524
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-		-		-	-	8.723
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 3.000	-	3.000	-	3.000	-	15.000
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-		-		-	-	210
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 57.810	-	2.092	-	2.076	-	71.506
receitas não operacionais	16.954.245		-		-		16.954.245
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	- 7.626.384	-	23.482	-	16.782	-	7.666.648
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	9.165.422	•	131.530	-	101.648		8.379.672
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	9.165.422		131.530		101.648		8.379.672
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	9.165.422	-	131.530	-	101.648		8.612.851

Conforme demonstrativo acima, é possível observar que a Recuperanda operou, no mês de agosto/2023, com prejuízo contábil, no montante de R\$ 101.648,00, registrando regressão no importe de R\$ 29.882,00 no resultado negativo do mês anterior. Tal variação se deu, principalmente, em razão do decréscimo em "despesas acordos trabalhistas" e em "despesas não operacionais".

Conforme mencionado no presente relatório, a Recuperanda não vem operando com sua atividade fim, uma vez que a operação foi arrendada e ocorreu a venda da UPI 1. Contudo, importante mencionar que no exercício de 2023, a Recuperanda não apresentou registro de receita proveniente de arrendamento, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo esclarecido, em 06/06/2023, pela Recuperanda que o contrato de arrendamento foi encerrado em 2022, de modo que os ativos da Recuperanda permanecem em poder da arrendatária. De acordo com o contrato de arrendamento, há cláusula específica



mencionando que a arrendatária se compromete a devolver os bens, contudo a ser questionada, a Recuperanda informou que não há expectativa de negociação do arrendamento, nem devolução dos bens, visto que aguarda o fim do processo de Recuperação Judicial para definir tal questão.

No que tange às despesas, consigna-se que a Recuperada registrou o montante de R\$ 101.648,00, apurando um decréscimo no importe de R\$ 29.882,00, justificado pela minoração nas "despesas acordos trabalhistas" e em "despesas não operacionais".

O gráfico a seguir representa o resultado apurado no exercício de 2023:



XI. CONCLUSÃO

No mês de agosto/2023, a Recuperanda não contava com colaboradores em seu quadro funcional, contudo há registros de pagamentos a título de honorários advocatícios e à Gestora de Caixa, de modo que as despesas pagas sumarizam a monta de R\$ 40.565,00, em agosto/2023.



No que diz respeito à análise dos demonstrativos contábeis, concluiu-se que, no mês de agosto/2023, o índice de Liquidez Geral apresentou resultado insatisfatório.

O Capital de Giro Líquido apesar de apresentar um resultado satisfatório no mês analisado, no montante de R\$ 1.012.871,00, registrou regressão do saldo positivo em relação ao mês anterior, tendo em vista que o passivo apresentou minoração inferior ao ativo, apresentando regressão no importe de R\$ 95.075,00 quando comparado ao mês anterior.

O Grau de Endividamento registrou saldo de R\$ 62.737.638,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 101.648,00, quando comparado ao mês anterior.

Quanto ao **Faturamento** bruto, tem-se que a Recuperanda não vem registrando receitas no período de 2023, conforme mencionado no presente relatório, em tópico específico.

A **Dívida Tributária** sumarizou o montante de R\$ 6.011.959,00, de modo que não registrou variação em comparação ao mês anterior.

No que se refere à **Demonstração do Resultado do** Exercício, constatou-se um prejuízo contábil de R\$ 101.648,00, demonstrando uma regressão no importe de R\$ 29.882,00 no resultado negativo em comparação ao mês anterior.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no presente processo recuperacional.

Sumaré (SP), 27 de outubro de 2023.



Brasil Trustee Administração Judicial Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona OAB/SP 268.409